



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 412/2019

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 3102/19

Relator: Deputado

Encontra-se nessa Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 242/19, de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto, que “ALTERA A LEI Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA REDUZIR ALÍQUOTA DO ICMS NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

O projeto em análise não possui qualquer vício de iniciativa, respeita todas as normas constitucionais.

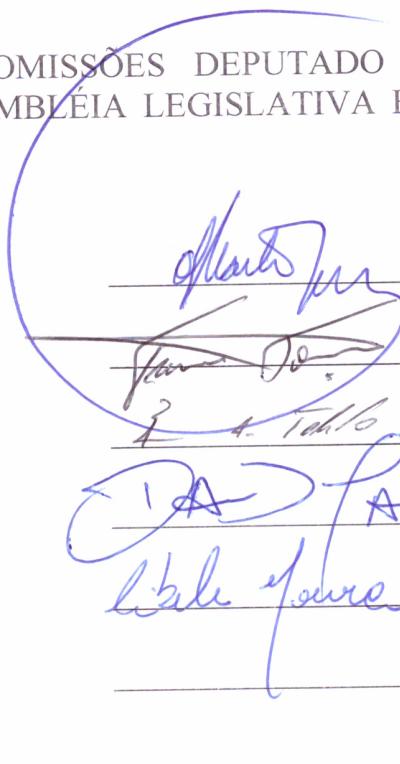
A proposição institui a alíquota de 12% (doze por cento) no ICMS para compra de coletes balísticos, armas de fogo e munições, quando realizadas por agentes de segurança pública que possuem vínculo funcional com o Estado de Alagoas ou seus municípios e a mesma alíquota para compra de armas de fogo, munições e insumos para munições quando realizadas por atiradores desportivos, caçadores e colecionadores com residência em Alagoas.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer favorável a aprovação do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
de dezembro de 2019.



Marcos Júnior PRESIDENTE
Fábio Dantas RELATOR
J. A. Tálio
D. A. P. A. A.
Edvaldo Góes